PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 1205/23 Pág. 4
Edição nº 20
Visto: Jurado

Lei Nº 1549/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**		
09.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.002.10.301.0014.2.090	**Manutenção da Divisão de Saúde**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercicio Corrente	1.200.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercicio Corrente	600.000,00
TOTAL			**1.800.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2023 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2023.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	**Valor do Superávit Utilizado nesta Lei**
(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercicio Corrente)	R$ 1.800.000,00
TOTAL	R$ 1.800.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 12 de maio de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal